

QUADRO XXV

Taxas pelo emprego de substâncias explosivas e utilização de fogo-de-artifício, outros artefactos e segurança

Descrição	Taxa (em euros)
1. Emprego de substâncias explosivas:	
1.1. Por cada requisição	75
1.2. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos — por cada	62
2. Utilização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos — por emissão de autorização	113
3. Licença para realização de Fogueiras e Queimadas	12
4. Emissão de parecer para análise de árvores em eventual pedido de queda	25
5. Emissão de parecer para análise de perigo de incêndio	30

QUADRO XXVI

Danos em espaços ajardinados, mobiliário e equipamento urbano ou outros bens do domínio público ou privado municipal

Descrição	Taxa (em euros)
Taxa devida pelo procedimento de avaliação de danos	20

1 — Acresce ao valor anterior o custo pela reposição ou reparação do bem, calculados tendo em consideração as remunerações/prestações de serviços, materiais, equipamentos e despesas administrativas necessários

2 — Quando reposição ou reparação do bem não for possível ou os serviços municipais competentes entender não ser conveniente o valor dos custos a considerar serão os que se seriam suportados se aquela reposição ou reparação fosse efectivamente efectuada

QUADRO XXVII

Taxas pela emissão e autenticação de horários de funcionamento

Descrição	Taxa (em euros)
1. Emissão e autenticação de horário de funcionamento (por cada)	25
2. Pelo alargamento do horário para além do horário fixado (por cada)	15

QUADRO XXVIII

Direitos de passagem

Alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002 Taxa Municipal de Direitos de Passagem — Artigo 106.º da lei 5/2004 de 10 de Fevereiro.

Descrição	Taxa (em euros)
Percentagem a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços acessíveis ao público — a fixar anualmente	0%

QUADRO XXIX

Taxas por Actividades Diversas

Descrição	Taxa (em euros)
1. Autorização para exercício de actividade de Vendedor Ambulante:	
1.1. Emissão do cartão	25
1.2. Renovação anual	15
2. Licenciamento sanitário de unidades móveis de transporte e ou venda de pão, carne e peixe e outros produtos alimentares:	75
3. Licença para Guarda-Nocturno — Trienal	45
4. Licença para venda ambulante de lotarias — anual	25
5. Licença para Arrumador de Automóveis — anual	28
6. Realização de acampamentos ocasionais — por dia	12
7. Realização de espectáculos desportivos e de divertimento públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, licenciados ao abrigo dos decs.-lei 264/02 de 25/11 e 310/02 de 18/12:	
7.1. De âmbito municipal — por dia	16
7.2. De âmbito intermunicipal — por dia	18
8. Licença para realização de arraiais, romarias, bailes e outros:	
8.1. Por dia até 5 dias	12
8.2. Por cada dia a mais além do 5.º	15
9. Licença para a venda de bilhetes para espectáculos e divertimentos públicos em agências ou postos de venda	15
10. Licença para a realização de leilões	
10.1. Leilões sem fins lucrativos	8
10.2. Leilões com fins lucrativos	40
11. Cidadão da União Europeia:	
11.1. Emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia	—
11.2. Emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, em caso de extravio, roubo ou deterioração	—

As taxas previstas no ponto 11 são as constantes da Portaria Governamental, sendo que as mesmas reverte em 50% para o município e em 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 Agosto.

201706332

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso (extracto) n.º 8765/2009****Procedimentos Concursais comuns para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho de Assistente operacional, da carreira de Assistente Operacional.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda de acordo com o meu despacho de 9 de Março, encontram-se abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 11 postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para exercerem as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal relacionadas com as atribuições e competências de:

- A — Motorista de Ligeiros (2 postos de trabalho);
- B — Soldador (7 postos de trabalho);
- C — Encadernador (1 posto de trabalho);
- D — Fotocopista (1 posto de trabalho).

2 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Cessações dos procedimentos concursais — Cessam nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Vila Nova de Famalicão.

7 — Requisitos de admissão — Aos referidos procedimentos concursais poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

7.3 — Requisitos específicos:

- A — carta de condução de veículos ligeiros;
- B, C e D — comprovada formação adequada às atribuições e competências do lugar a ocupar ou experiência profissional adequada de duração não inferior a 3 anos (B) ou 2 anos (C e D).

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos concursais.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, o qual pode ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, dentro do horário de funcionamento da Autarquia ou enviado pelo correio, em carta registada, para a Praça Álvaro Marques, 4764 — 502, Vila Nova de Famalicão, ou ainda por via electrónica, para o e-mail recursoshumanos@vilanovadefamalicao.org, devendo dele constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com a indicação da carreira, categoria e a actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como o número e data do *Diário da República* em que se encontra publicitado;
- b) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, profissão, número de identificação fiscal, número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, morada e código postal, endereço electrónico, caso exista e número de telefone);
- c) Situação dos candidatos perante cada um dos requisitos de admissão exigidos: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referidos no número 7.1 do presente aviso; identificação da relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional.
- d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão de:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia legível do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia legível da carta de condução de veículos ligeiros (apenas exigido para o procedimento A);
- d) Documento comprovativo da formação ou experiência profissional, mencionada no ponto 7.3, do presente aviso (apenas exigido para os procedimentos B, C e D).
- e) Curriculum vitae detalhado e devidamente comprovado;

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal.

8.4 — Assiste ao júri dos procedimentos concursais a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

9 — Remuneração: Para determinação do posicionamento remuneratório, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, indica-se, relativamente aos procedimentos concursais:

A, C e D — Entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível remuneratório (487,46 euros);

B — A 5.ª posição remuneratória e o 5.º nível remuneratório (648,80 euros).

Podendo ser objecto de negociação de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri dos procedimentos concursais comuns terá a seguinte composição:

Presidente:

Vereador Eng. José Manuel Leitão dos Santos, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos:

Dra. Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos;
Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão Financeira;

Vogais suplentes:

Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento de Educação e Cultura;
Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão de Arquivos e Logística.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração de 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e versará sobre as seguintes temáticas:

Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março;
Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

11.2 — Prova prática de conhecimentos que visa avaliar as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e que consiste (Apenas para os procedimentos concursais B,C e D):

B — Na preparação de duas peças para ligar, por meio de soldadura e respectivo acabamento;

C — Na preparação de uma encadernação com 50 folhas e respectivo acabamento.

D — Na reprodução de 60 cópias considerando aos padrões de qualidade a que a reprodução deve obedecer.

11.3 — Avaliação Psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico

de adaptação às exigências dos postos a ocupar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, se não o afastarem por escrito, no requerimento de admissão, nos termos de n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução das atribuições, competências ou actividades em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

12.2 — Entrevista de Avaliação das competências exigíveis ao exercício da função;

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja igual ao superior a 100, os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos, a prova prática de conhecimentos (apenas para os procedimentos B, C e D) e a entrevista profissional de selecção (nos termos dos n.ºs 11.1, 11.2 e 11.4 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

A:

$$OF = (PEC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

B, C e D:

$$OF = (PEC \times 25\% + PPC \times 25\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação final

PEC — Prova escrita de conhecimentos

PPC — Prova prática de conhecimentos

AP — Avaliação psicológica

EPS — Entrevista profissional de selecção

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação final

AC — Avaliação curricular

EAC — Entrevista avaliação de competências

EPS — Entrevista profissional de selecção

14.3 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

A:

$$OF = (PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

B, C e D:

$$OF = (PEC \times 35\% + PPC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação final

PEC — Prova escrita de conhecimentos

PPC — Prova prática de conhecimentos

EPS — Entrevista profissional de selecção

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos

que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista unitária de ordenação final serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

20 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

301662982

Aviso n.º 8766/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda de acordo com o meu despacho de 10 de Março de 2009, encontram-se abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de:

A — dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional;

B — dois postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior, para exercerem as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, relacionadas com as atribuições e competências de:

A — auxiliar técnico de educação;

B — técnico.

2 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Cessação dos procedimentos concursais — cessam nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

7 — Requisitos de admissão — aos referidos procedimentos concursais poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;